



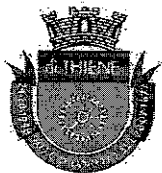
**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**  
**Estado de São Paulo**

Processo nº 300.092/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 80/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE KIT LANCHE, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA UNIÃO - ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP, REFERENTE, ORIUNDA DO PROCESSO Nº. 100.033/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019.

Aos 22 dias do mês de Julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado nº. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.307.595/0001-75, neste ato representada por seu **Secretário Municipal de Segurança, JORGE MARTINS SALGADO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5935992 e inscrito no CPF/MF sob o nº 683.598.538-00, por seu **Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social, DANIEL FERNANDES BARBOSA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 28.830.055-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.503.188-98, por seu **Secretário Municipal da Cultura, JOÃO MANOEL DA COSTA NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.967.811-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.837.398-65, sua **Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida, ADRIANA GOMES DA FONSECA**, brasileira, divorciada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG: 19.568.399-7 e inscrita do CPF/MF sob o nº 126.117.538-73, por sua **Secretária Municipal de Saúde, REGINA MAURA ZETONE GRESPLAN**, brasileira, viúva, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.909.873-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 032.797.338-20 sua **Secretária Municipal de Governo, MARÍLIA MARTON CORREA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.625.920-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 272.388.408-2, pelo **Secretário Municipal de Esportes, Lazer e**



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul  
Estado de São Paulo

Processo n° 300.092/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°80/2019

Juventude, ROBERTO LUIZ VIDOSKI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 26.828.397-7 e do CPF/MF sob o n° 161.253.028-14, pelo Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, GEOVÁ MARIA FARIA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.032.456-9 e inscrito no CPF/MF sob o n° 680.999.328-20 doravante denominados simplesmente "CONTRATANTE", e, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 27/2019, publicado no Diário Oficial do Município do dia 17/06/2019 e a classificação das propostas conforme fls. 9 RESOLVE, nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 10.019/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas aqui estabelecidas, firmar o presente ajuste para o Registro de Preços para Fornecimento de Kit Lanche da empresa:

Detentora

Denominação: UNIÃO - ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP

Endereço: Rua Bernard de Soissons, 201 Jardim das Vertentes - São Paulo/SP

CNPJ: 22.946.881/0001-70

Representante Legal: Daniel Pereira Prates

CPF: 409.719.838-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui o objeto deste Pregão, o Registro de Preços para Fornecimento de Kit Lanche, conforme especificações técnicas e valores descritos abaixo:

ITEM ÚNICO

QTDE	UN	DESCRIPTIVO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
28.820	KI T	KIT LANCHE - COMPOSIÇÃO: 01 PÃO HOT DOG DE 50 GRAMAS, COM	PÃO: KIM, ROLDÃO, ARO,	R\$ 4,50	R\$ 129.690,

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature and initials*



**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**  
**Estado de São Paulo**

Processo n° 300.092/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°80/2019

	40 GRAMAS RECHEIO DE FRIOS (PRESUNTO MAGRO E QUEIJO TIPO "PRATO") FATIADO; 01 SUCO DE FRUTA (TROPICAL OU NÉCTAR), SABORES VARIADOS, CONTENDO NO MINIMO 200ML, EM EMBALAGEM TETRA PAK E ACOMPANHAMENTO DE CANUDO; 01 BARRA DE CEREAIS COM NO MINIMO 25 GRAMAS, NOS SABORES: BANANA OU CASTANHA DO PARA OU COCO; 01 MAÇÃ OU BANANA; 02 FOLHAS DE GUARDANAPOS <b>EMBALADOS EM SAQUINHO PLÁSTICO.</b>	BIMBO, WICKBOLD. FRIOS: AURORA, SADIA, PERDIGÃO, KINDELLI, PEPERI, NOBRE, ARO, TIROL, FRIMESA, QUATÁ, LITORAL. SUCO: MARATÁ, CAMP, IZZI, NUTRI, NECTAR, SHEFA. BARRA DE CEREAL: KOBBER, TRIO, NUTRY. FRUTA: CEAGESP.		00
--	---	--	--	----

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO**

2.1. A autorização para fornecimento será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora, inclusive correio eletrônico.

2.2. O fornecimento deverá ser prestado de acordo com as especificações constantes do edital, na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos.

2.3. As entregas deverão ser parceladas, tendo em vista que a previsão de consumo deste é de 12 meses.

2.4. Os setores requisitantes farão pedidos de acordo com a demanda registrada no centro de custo;

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



32

**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**  
**Estado de São Paulo**

Processo nº 300.092/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 80/2019

2.5. A Contratante será comunicada com antecedência mínima de 48 horas, a contar da emissão da ordem/autorização serviço/fornecimento, no mesmo prazo de eventual cancelamento do fornecimento.

2.6. Os Kits deverão ser entregues no(s) local(is) indicado(s) na(s) ordem/autorização serviço/fornecimento que poderá ocorrer de segunda - feira à domingo no horário das 8:00 às 17:00 hrs.

2.7. Os Kits deverão ser entregues em sua embalagem, sem estar violada e em condições de transporte e acondicionamento indicados pelo fabricante.

2.8. Ao apresentar qualquer irregularidade na qualidade nos Kits, a Unidade requisitante entrará em contato com o fornecedor, para que faça a troca do produto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da respectiva ata.

**CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE CONTRATUAL.**

4.1. As despesas com a execução do presente onerarão as dotações orçamentárias de nºs:

02.10.01.13.392.0450.2.080.3.3.90.39;

02.14.01.06.181.0750.2.067.3.3.90.39;

02.23.01.27.812.0501.2.081.3.3.90.39;

02.19.01.08.242.0900.2.141.3.3.90.39;

02.16.01.13.392.0450.2.088.3.3.90.39;

02.08.01.08.122.0350.2.036.3.3.90.39;

02.12.01.10.302.0550.2.014.3.3.90.39;

02.07.01.15.452.0200.2.078.3.3.90.39; - VERBAS DO TESOUREIRO

MUNICIPAL.

4.1.1. Os pagamentos serão efetivados em 15 dias fora a quinquena contados da data em que for atestado o fornecimento dos materiais ou a prestação de serviços. A atestação será



23

**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**  
**Estado de São Paulo**

Processo n° 300.092/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°80/2019

efetuada no prazo máximo de 5 dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pelo Setor Requisitante e encaminhada posteriormente, à Seção de Contabilidade para lançamento e demais providências, na conta bancária da **Contratada, Banco do Brasil, agência n.° 2801-0, conta n.°85600-2.**

4.2. Somente haverá a liberação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do pagamento devido à Contratada, quando da apresentação, pela Unidade Requisitante, de certidão devidamente assinada pelo secretário, conforme disposições contidas na Portaria n° 18.279, de 06 de janeiro de 2005.

4.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.4. Ocorrendo atraso injustificado na liberação do pagamento, a Contratante poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

4.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

4.7. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

4.7.1. Certidão negativa de débitos referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991;



24

**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**  
**Estado de São Paulo**

Processo nº 300.092/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 80/2019

4.7.2. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

4.7.3. Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal - CADIN Municipal.

4.7.4. Certidão negativa de débitos trabalhista - CNDT

4.7.5. Certidão negativa de débitos tributários mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Caetano do Sul OU caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Caetano do Sul, deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

4.8. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as Ordens de Fornecimento ou Serviço expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

4.9. Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá cumprir a programação estabelecida pela Contratante, bem como cumprir rigorosamente as especificações do produto, previstas na Cláusula Primeira desta Ata.

4.10. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

5.1. Realizar o fornecimento nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019, nesta Ata os produtos objeto deste ajuste;

anton

Mucame



25

**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**  
**Estado de São Paulo**

Processo nº 300.092/2019      ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 80/2019

5.2. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3. Compromete-se a entregar os produtos na forma de sua apresentação na proposta, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pela Contratante;

5.4. Substituir os materiais no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o material recusado.

5.5. Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da empresa Contratada.

5.6. A Contratada é responsável pelo carregamento e transporte até o local indicado, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso.

5.7. Os Kits deverão ser fornecidos em embalagem de polipropileno/polietileno fechadas, integras, atóxicas, transparentes, próprias para contato com alimentos de tamanho apropriado.

5.8. A Contratante deverá acondicionar os Kits devidamente embalados para transporte em caixas de papelão reforçado que resistam às condições rotineiras de manipulação, armazenamento e distribuição e empilhamento, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita adesiva plastificada assegurando total inviolabilidade e proteção das embalagens e dos itens integrantes dos Kits.

5.9. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o seu perfeito armazenamento.



24

**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**  
**Estado de São Paulo**

Processo nº 300.092/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 80/2019

5.10. Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto a sua qualidade sanitária, embalagem, rotulagem, e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura.

5.11. Todos os alimentos que compõem o Kit deverão estar dentro do seu prazo de validade para o seu consumo, temperatura adequada e de acordo com a legislação vigente.

5.12. A Contratada deverá coletar obrigatoriamente e guardar por 96 horas, para eventuais análises laboratoriais, uma amostra de cada alimento que compõe o Kit fornecido devidamente identificada (inclusive com data e horário da coleta).

5.13. A Contratada está obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PMSCS:**

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

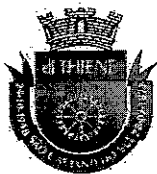
6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento desta Ata de Registro de Preço;

6.3. Comunicar à contratada sobre quaisquer irregularidades dos produtos fornecidos;

6.4. Fiscalizar o fornecimento dos materiais ou a prestação dos serviços, zelando pelo fiel cumprimento da presente Ata de Registro de Preço, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados, reservando-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos que não atenderem as especificações

8





27

# Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

## Estado de São Paulo

Processo nº 300.092/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 80/2019

técnicas pactuadas;

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA/CONTRATADA durante o prazo da Ata de Registro de Preço;

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES E RESCISÃO:**

7.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.2. Poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções, em razão da execução:

7.2.1. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.2.1.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à PMSCS, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.

7.3. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste.

7.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada à Contratada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

afm



25

**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**  
**Estado de São Paulo**

Processo nº 300.092/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 80/2019

7.5. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

7.6. Além das multas acima, a Administração poderá, ainda, impor as seguintes penalidades:

7.6.1. Advertência;

7.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Caetano do Sul, pelo prazo de até dois anos;

7.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.7. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

7.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 7.1, será a Contratada intimada da intenção da PMSCS quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou

airon

Anaume



zer.

**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**  
**Estado de São Paulo**

Processo nº 300.092/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 80/2019

havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10.1. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

7.11. Se a Contratante decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

7.12. É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

7.13. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06, devidamente atualizada, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de São Caetano do Sul.

7.14. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSCS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele

WA  
aten  
Munano



**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**  
**Estado de São Paulo**

Processo n° 300.092/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 80/2019

estivessem transcritos, o Edital do Pregão n° 27/2019 com seus Anexos e a Proposta Comercial da Detentora, constantes no Processo Administrativo n° 100.033/2019.

8.1.1A existência de preços registrados **não obriga** a PMSCS a firmar as contratações que deles poderão advir.

8.2. Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho, ocasião em que deverá recolher o preço público devido pela lavratura do instrumento contratual.

8.1.2 O não comparecimento da DETENTORA, no prazo assinalado, para retirar a Ordem de Fornecimento e o empenho ou assinar o contrato quando cabível, sem motivo justo e aceito pela Unidade, caracterizará negativa do fornecimento, sujeitando a DETENTORA à penalidade prevista na cláusula 7.1. deste instrumento.

**CLÁUSULA NONA - GESTOR CONTRATO**

9.1. O(A) gestor(a) da presente contratação será a Sra. **Cibele Telma Monteiro** e na sua ausência serão a(o)s Secretária(o)s das seguintes Secretarias: SECULT, SESEG, SELJ, SEDEF, SEGOV, SEAIS, SESAUD, SEMOB, em relação aos seus respectivos itens, nos termos do Decreto Municipal n° 11.093/2017 e da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o conseqüente controle dos prazos de início e término contratual, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

9.2. O(s) Gestor(es) responderá(ao) administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos

*MJ* *atm*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
12



32

**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**  
**Estado de São Paulo**

Processo nº 300.092/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 80/2019

acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

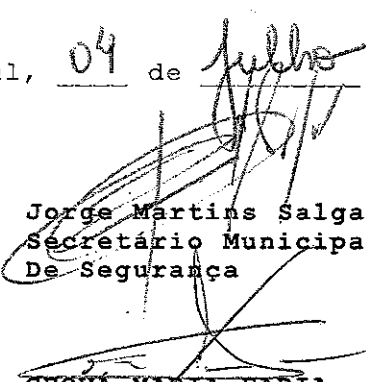
**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:**


10.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

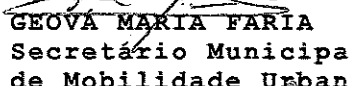
Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.

São Caetano do Sul, 04 de Julho de 2019.


  
MARÍLIA MARTON CORREA  
Secretária de Governo

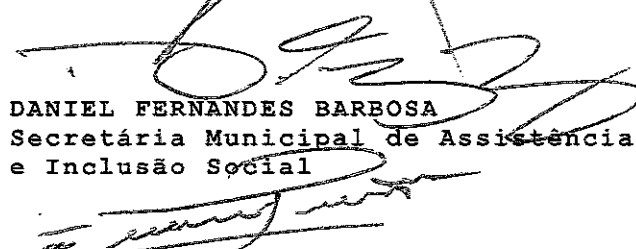
  
Jorge Martins Salgado  
Secretário Municipal  
De Segurança

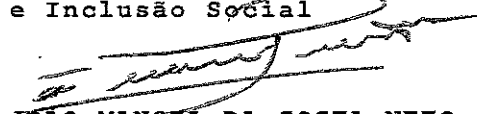
  
REGINA MAURA ZETONE GRESPLAN  
Secretária Municipal de Saúde

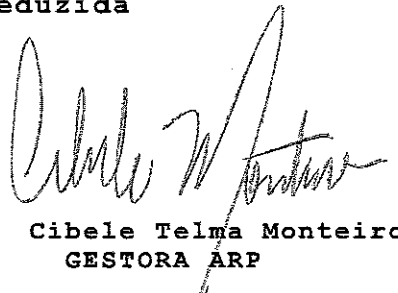
  
GEOVÁ MARIA FÁRIA  
Secretário Municipal  
de Mobilidade Urbana

  
ROBERTO LUIZ VIDOSKI  
Secretário Municipal de Esportes,  
Lazer e Juventude

  
ADRIANA GOMES DA FONSECA  
Secretária Municipal dos  
Direitos da Pessoa com  
Deficiência ou Mobilidade  
Reduzida

  
DANIEL FERNANDES BARBOSA  
Secretária Municipal de Assistência  
e Inclusão Social

  
JOÃO MANOEL DA COSTA NETO  
Secretário Municipal da Cultura

  
Cibele Telma Monteiro  
GESTORA ARP



**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**  
**Estado de São Paulo**

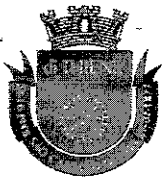
Processo n° 300.092/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°80/2019

Daniel Pereira Prates  
UNIÃO - ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP

Testemunhas:

1) _____	2) _____
NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:



# Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

33

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul  
**CNPJ N°:** 59.307.595/0001-75

**CONTRATADA:** UNIÃO - ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP  
**CNPJ N°:** 22.946.881/0001-70

**CONTRATO N°:** 80/2019

**DATA DA ASSINATURA:** 22 / 07 / 19

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE KIT LANCHE

**VALOR (R\$):** R\$ 129.690,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e noventa reais)

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

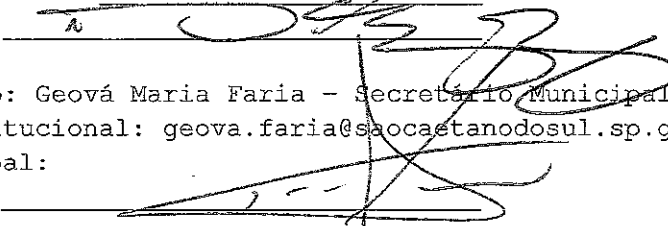
São Caetano do Sul, 22 de Julho de 2019.

### CONTRATANTES:

Nome e cargo: Daniel Fernandes Barbosa - Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social - SEAIS

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

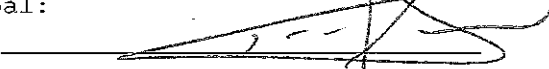
E-mail pessoal: danielfbarbosa@gmail.com

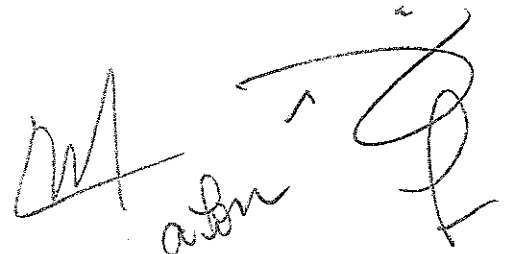
Assinatura: 

Nome e cargo: Geová Maria Faria - Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

E-mail institucional: geova.faria@saocaetanodosul.sp.gov.br

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: 





# Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nome e cargo: João Manoel da Costa Neto - Secretário Municipal de Cultura  
E-mail institucional: joão.manoel@saocaetanodosul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: joão mcneto@hotmail.com  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome e cargo: Regina Maura Zetone Grespan - Secretária Municipal da Saúde  
E-mail institucional: regina.maura@saocaetanodosul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: reginamaura2@gmail.com  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome e cargo: Jorge Martins Salgado - Secretário Municipal de Segurança  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: jorgesalgado@jorgesalgado.com.br  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome e cargo: Marília Marton Correa - Secretária Municipal de Governo  
E-mail institucional: marilia.marton@saocaetanodosul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: marilia.marton@globo.com  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome e cargo: Adriana Gomes da Fonseca - Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida  
E-mail institucional: adriana.fonseca@saocaetanodosul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: adrianacsfon@gmail.com  
Assinatura: Adriana G. Fonseca

Nome e cargo: Roberto Luiz Vidoski - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude  
E-mail institucional: beto.vidoski@saocaetanodosul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_





Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul  
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul  
CONTRATADO: UNIÃO - ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP  
ATA N° (DE ORIGEM): 80/2019 PROCESSO N°: 300.092/2019  
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE KIT LANCHE  
ADVOGADO (S)/ N° OAB: (\*):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Caetano do Sul, 22 de Julho de 2019

Gestor da Ata:

Nome: Cibele Telma Monteiro  
 Cargo: Coordenadora de Fiscalização  
 CPF: 180.301.568-39  
 RG: 22.912.749-6  
 Data de Nasc: 07/01/1973  
 End. Residencial: Rua Rosa, 46, Jardim Marajoara - Scsul/SP  
 E-mail Institucional:  
 E-mail pessoal: belyta@monteiro@hotmail.com  
 Telefones res. e cel.: 4231-4389

Assinatura:



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul  
Estado de São Paulo

**GESTOR DO ÓRGÃO / RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO JURISDICIONADO:**

Nome Jorge Martins Salgado  
Cargo Secretário Municipal de Segurança  
RG n° 5935992  
CPF n° 683.598.538-00  
Data de nascimento 12/11/1953  
Endereço residencial Alameda São Caetano 1317.  
Telefones 4220-3902 / 99973-2341  
E-mail [jorgesalgado@jorgesalgado.com.br](mailto:jorgesalgado@jorgesalgado.com.br)  
[jorge.salgado@saocaetanodosul.sp.gov.br](mailto:jorge.salgado@saocaetanodosul.sp.gov.br)  
Assinatura \_\_\_\_\_

Nome Geová Maria Faria  
Cargo Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB  
RG n° 6032456  
CPF n° 680.999.328-20  
Data de nascimento 31/05/1955  
Endereço residencial Rua Cons. Lafayette, 450 apto. 121, Barcelona,  
Telefones 94776-3642  
E-mail [geova.faria@saocaetanodosul.sp.gov.br](mailto:geova.faria@saocaetanodosul.sp.gov.br)  
Assinatura \_\_\_\_\_

Nome João Manoel da Costa Neto  
Cargo Secretário Municipal de Cultura - SECULT  
RG n° 50.967.811-7  
CPF n° 296.837.398-65  
Data de nascimento 29/03/1982  
Endereço residencial Rua Giacomino Dalcin, 231 - Olímpico - SCSul - SP  
Telefones 9 7171 4545  
E-mail [joão mcneto@hotmail.com](mailto:joão mcneto@hotmail.com)  
[joão.manoel@saocaetanodosul.sp.gov.br](mailto:joão.manoel@saocaetanodosul.sp.gov.br)  
Assinatura \_\_\_\_\_

Nome Regina Maura Zetone Grespan  
Cargo Secretária Municipal da Saúde - SESAUD  
RG n° 11.909.873-8  
CPF n° 032.797.338-20  
Data de nascimento 09/09/1961  
Endereço residencial Rua Espírito Santo, 469 apto.11 - Santa Paula - SCSul  
Telefones Res.4229-7288 / Cel. 99631-4008  
E-mail [reginamaura2@gmail.com](mailto:reginamaura2@gmail.com)  
[regina.maura@saocaetanodosul.sp.gov.br](mailto:regina.maura@saocaetanodosul.sp.gov.br)  
Assinatura \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_


Regina Maura Zetone Grespan

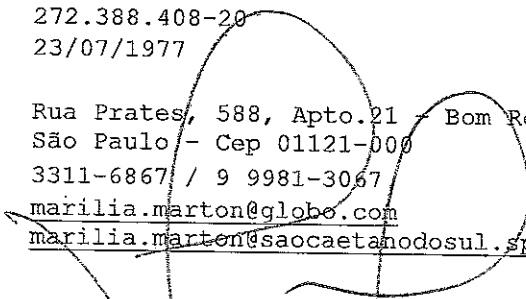
D



31

**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**  
**Estado de São Paulo**

**Nome** DANIEL FERNANDES BARBOSA  
**Cargo** Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social - SEAIS  
**RG n°** 28.830.055-5  
**CPF n°** 292.503.188-98  
**Data de nascimento** 16/05/1980  
**Endereço residencial** Rua Rio Grande do Sul, 770 - Apt° 82 - Bairro Santo Antonio  
**Telefones** 9.9968-7275  
**E-mail** danielfbarbosa@gmail.com  
**Assinatura** 

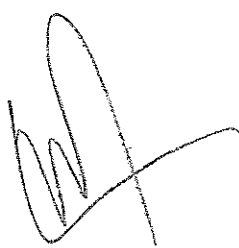
**Nome** Marília Marton Correa  
**Cargo** Secretária Municipal de Governo - SEGOV  
**RG n°** 25.625.920-3  
**CPF n°** 272.388.408-20  
**Data de nascimento** 23/07/1977  
**Endereço residencial** Rua Prates, 588, Apto. 21 - Bom Retiro - São Paulo - Cep 01121-000  
**Telefones** 3311-6867 / 9 9981-3067  
**E-mail** marilia.marton@globe.com  
marilia.marton@saocaetanodosul.sp.gov.br  
**Assinatura** 

**Pela CONTRATADA:**

**Nome:** Daniel Pereira Prates  
**Cargo:** Empresário  
**CPF n°:** 409.719.838-60  
**RG:** 49.085.048-0  
**Data de nascimento:** 17/03/1993  
**Endereço residencial:** Rua Bonifácio Veronese, 169  
**E-mail institucional:** comercial@uniaoterceirizacao.com.br  
**E-mail pessoal:** comercial@uniaoterceirizacao.com.br  
**Telefone(s):** 95872-1204

**Assinatura:** 

**Advogado:** (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**


**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2019 – PROC. Nº 300.092/2019** – oriunda do proc.100.033/2019 **DETENTORA:** UNIÃO-ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI. **OBJETO:** Ata de Registro de Preço para fornecimento de Kit Lanches. – **DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2019 – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses – **PREÇOS REGISTRADOS:**

ITEM	VALOR UNITÁRIO R\$
ÚNICO	4,50

**GESTORA:** Cibele Telma Monteiro. **MARÍLIA MARTON CORREA** – Secretária Municipal de Governo. **JORGE MARTINS SALGADO** – Secretário Municipal de Segurança. **REGINA MAURA ZETONE GRESPAN** – Secretária Municipal de Saúde. **GEOVA MARIA FARIA** – Secretário Municipal de Urbana. **ROBERTO LUIZ VIDOSKI** – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. **ADRIANA GOMES DA FONSECA** – Secretária Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida. **DANIEL FERNANDES BARBOSA** – Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social. **JOÃO MANOEL DA COSTA NETO** – Secretário Municipal de Cultura.

São Caetano do Sul, 22 de julho de 2019

  
Rosana Domingues  
**SEPLAG – 4/Contratos**

  
**Carolina Morales Bernardino**  
Resp. p/ DLC

Avenida Fernando Simonsen, 566 – Bairro Cerâmica

CEP: 09581-200 – São Caetano do Sul

Tel.: 4233-7338



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

Folha de Informação nº. 39

Processo nº. 300.092/19

Publicado no Jornal Gazeta de São Paulo - Cad. Publicidade Legal - Edição de 23/07/2019 - Página B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2019 – PROC. Nº 300.092/2019 – oriunda do proc.100.033/2019 - DETENTORA: UNIAO-ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI - OBJETO: Ata de Registro de Preço para fornecimento de Kit Lanches – DATA DA ASSINATURA: 22/07/2019 – PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses – PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	VALOR UNITÁRIO R\$
ÚNICO	4,50

GESTORA: Cibele Telma Monteiro. MARÍLIA MARTON CORREA – Secretária Municipal de Governo. JORGE MARTINS SALGADO- Secretário Municipal de Segurança. REGINA MAURA ZETONE GRESPAN- Secretária Municipal de Saúde. GEOVA MARIA FARIA – Secretário Municipal de Urbana. ROBERTO LUIZ VIDOSKI- Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. ADRIANA GOMES DA FONSECA – Secretária Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida. DANIEL FERNANDES BARBOSA- Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social. JOÃO MANOEL DA COSTA NETO- Secretário Municipal de Cultura.